ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1785/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 COM RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**40.000,00**
U.Orç. 01- Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS	**R$**	**40.000,00**
Atividade 2.076 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde	R$	40.000,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$	40.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte Dotação:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**40.000,00**
U.Orç. 01- Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS	**R$**	**40.000,00**
Atividade 2.075 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar a População	R$	40.000,00
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 9º, Letra "a", que passa de R$ 150.000,00 para R$ 270.000,00, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de novembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de novembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração